

DECRETO N.º 52.007, DE 05/10/2026.

**CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA
TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E
HEPATITES VIRAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção à Transmissão do HIV, Sífilis, Hepatites Virais e Rede Materno Infantil, com caráter intersetorial, multiprofissional, técnico e científico de natureza consultiva, normativa e de investigação que terá como objetivo, conforme Processo n.º 14.246/2024:

I – investigar os casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis, Hepatites Virais no município para subsidiar intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública;

II – identificar os determinantes da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites virais;

III – propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites virais no pré-natal, parto e puerpério;

IV – contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites virais no pré-natal, parto e puerpério;

V – elaborar e divulgar relatórios sobre a situação da transmissão vertical no município;

VI – executar ações conjuntas;

VII – propor apoiar e executar ações conjuntas entre serviços de saúde governamentais e de controle social, visando a redução da transmissão HIV, Sífilis, Hepatites Virais.

VIII – investigar o óbito materno, fetal e infantil, neste Município.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão do HIV, Sífilis, Hepatites Virais, será formado pelos seguintes membros:

I – um representante titular e um representante suplente da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

II – um representante titular e um representante suplente da Vigilância em Saúde;

III – um representante titular e um representante suplente dos Programas de Referência;

IV – um representante titular e um representante suplente do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (Casa Rosa);

V – um representante titular e um representante suplente da Assistência Farmacêutica à Saúde;

VI – um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI);

VII – um representante titular e um representante suplente do Hospital São Camilo;

Art. 3º O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, pelo menos uma vez por mês.

Art. 4º Os membros representantes serão designados através de Portaria do Chefe do Executivo, conforme indicação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada função pública relevante e não será remunerada.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 31.750/2016, 33.038, de 20/07/2017, 44.597/2023 e 46.243/2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734
CPF: 048.00000000-00
Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734
CPF: 048.00000000-00
Data: 2026.10.05 14:29:22 (UTC-03:00)
Versão: 1.0.0

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal